

Proc. Administrativo 2.709/2024

De: Elioena B. - CONTABI

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 16/09/2024 às 11:39:23

Setores (CC):

CC

Setores envolvidos:

GP, SA-DGCL, CONTABI, CC

Credenciamento - SICOOB MAXICREDITO

Sector requisitante (unidade/setor/departamento):

SECRETARIA DE FINANÇAS

Responsável pela Demanda:

Mayra Miranda Rossetti

1. Objeto:

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Facilidade de Pagamento: O credenciamento de instituições financeiras permite aos contribuintes realizar o pagamento de tributos e demais receitas municipais em uma variedade de locais convenientes, como agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking e aplicativos móveis, aumentando a acessibilidade e a conveniência para os cidadãos.

3. Descrições e quantidades:

Acima de 5

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

1. Recebimento de documento nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
2. Recebimento de documento nos guichês das casas lotéricas, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
3. Recebimento de documento nos guichês de auto-atendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
4. Recebimento de documento, nos correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
5. recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage Office Banking - Internet);
6. Liquidação por QR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico;
7. Recebimento de pagamento via débito automático Padrão FEBRABAN;

4. Necessita de análise de riscos:

Não

5. Previsão no PCA:

Não

6. Estimativa de valor:

Conforme especificado no Termo de Referência apensado aos autos do Proc. Administrativo 439/2024

7. Prazo de entrega/execução:

Imediato

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Matheus Manoel Cordeiro e Maria Alice Gonçalves

OBSERVAÇÕES:

<https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/001-2024-mul/>

Publicidade do Credenciamento.

Anexamos as CNDs da Cooperativa SICOOB MAXICREDITO

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Justificativa para o Credenciamento.

—

Atenciosamente,

Eliena F. Cardoso Block

Contadora CRC S/C 046335/0-1

Prefeitura Municipal de Ilhota

Secretaria Municipal de Finanças

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Justificativa.pdf

SICOOB.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Desde 2017 a Prefeitura Municipal de Ilhota realiza processo licitatório para credenciamento das instituições que desejam prestar o serviço. Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas na legislação pertinente a matéria;

2.3 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito;

2.4 O credenciado deverá garantir, no mínimo, um posto de atendimento localizado nos limites territoriais do município com estrutura material e de pessoal compatível para a execução do presente contrato.

2.5 Não podem participar

a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

b) As Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera.

c) As que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.6 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: I - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força do representante legal da empresa ou procurador constituído;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato

constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

II – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado e do município de Nova Petrópolis;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Da Manifestação de Interesse

a) Declaração do representante legal da instituição financeira, manifestando interesse na contratação com o Município para serviços de recebimento de tributos e outras receitas através de guias, mediante a cobrança dos valores constantes no Edital a ser praticado durante o prazo do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O número de guias para recolhimento dos diversos tributos é bastante variável de ano pra ano, no entanto apresentam-se de forma crescente a cada período.

4.2 Pode-se dizer, com base na memória de cálculo baseada nos registros contábeis que a despesa anual gira em torno de 327 mil reais. Cujas despesas com tarifas nos anos anteriores: 2021 R\$ 393.338,32 - 2022 R\$ 227.585,81 - 2023 R\$ 362.011,89.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A cotação de preços deu-se através de pesquisa de mercado com as instituições financeiras que possuem postos de atendimento no Município de Ilhota, sendo que em sua maioria já prestam serviço a administração pública.

5.2 O quadro abaixo apresenta os serviços a serem credenciados, utilizando-se por base o valor máximo orçado pelas instituições financeiras que possuem posto de atendimento no município e tem interesse em prestar o serviço. Todas as instituições deverão apresentar proposta com valores iguais ou menores ao apresentado no termo de referência.

TARIFA/VALORES MÁXIMOS DE REMUNERAÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada anual	Tarifa/ Valor máximo de remuneração
1	Recebimento de documento nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético	22.000	R\$ 7,40
2	Recebimento de documento nos guichês das casas lotéricas, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	15.000	R\$ 2,17
3	Recebimento de documento nos guichês de auto-atendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	10.000	R\$ 4,60
4	Recebimento de documento, nos correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	3.000	R\$ 4,60
5	recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking - Internet).	18.000	R\$ 4,60
6	Liquidação por QR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico	3.500	R\$ 2,00
7	Recebimento de pagamento via débito automático Padrão FEBRABAN	3,500	R\$ 2,60

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a realização da arrecadação das guias de tributos diversos emitidas pelo município através da Secretaria de Finanças mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

7.2 O credenciamento de instituições diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

7.3 O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1) mediante envio/retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

7.4 As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso

e circulante.

7.5 A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta opção não fosse levada a cabo.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não existe parcelamento do objeto da contratação

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

9.2 Na renovação, caso ocorra, será realizado novo levantamento de preços e garantida a correção monetária pelo IPCA.

9.3 Estima-se em 5.800 (cinco mil e oitocentos) documentos mensalmente a serem recebidos pelas instituições.

9.4 O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.

9.5 Caberá ao contribuinte a escolha do meio para emissão das guias e da instituição para liquidação dos débitos, desde que a mesma esteja credenciada.

9.6 O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

9.7 A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

9.8 O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1.

9.9 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

9.10 O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

9.11 Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

9.12 O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

9.13 O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

9.14 Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, procedendo os respectivos acréscimos e/ou descontos de acordo com as orientações expressas no documento;

9.15 O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

9.16 Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.

9.17 Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.

9.18 Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias à contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas a serem realizadas.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021, em seu art. 5º. Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente a demanda existente.

Justificativa da necessidade da contratação:

Facilidade de Pagamento: O credenciamento de instituições financeiras permite aos contribuintes realizar o pagamento de tributos e demais receitas municipais em uma variedade de locais convenientes, como agências bancárias, caixas eletrônicas, internet banking e aplicativos móveis, aumentando a acessibilidade e a conveniência para os cidadãos.

Redução da Inadimplência: Ao oferecer diversas opções de pagamento em locais de fácil acesso, há uma tendência de redução na inadimplência, uma vez que os contribuintes têm mais facilidade em cumprir com suas obrigações fiscais.

Eficiência Operacional: Utilizar guias em padrão FEBRABAN simplifica os processos de arrecadação para a administração municipal, permitindo uma maior automação e integração dos sistemas de cobrança. Isso reduz a burocracia e os custos administrativos envolvidos na gestão das receitas municipais.

Transparência e Rastreabilidade: O uso de guias em padrão FEBRABAN proporciona maior transparência e rastreabilidade nas transações financeiras, pois os pagamentos podem ser facilmente registrados e monitorados pelos sistemas de controle interno da administração municipal, contribuindo para a prestação de contas e a transparência na gestão pública.

Conformidade com Normas e Padrões: O padrão FEBRABAN é amplamente reconhecido e adotado pelo sistema financeiro brasileiro, garantindo conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e facilitando a integração com os sistemas das instituições financeiras.

Modernização e Inovação: O credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de tributos em padrão FEBRABAN demonstra a modernização e a adoção de práticas inovadoras na gestão pública municipal, alinhando-se com as tendências de digitalização e eficiência na administração tributária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.825.270/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1985	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB MAXICREDITO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV GETULIO DORNELES VARGAS N AVENIDA	NÚMERO 2553N	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.805-001	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXICREDITO@MAXICREDITO.COOP.BR		TELEFONE (49) 3361-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **14:31:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.825.270/0051-98 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2019
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R 21 DE JUNHO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 88.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHOTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXICREDITO@MAXICREDITO.COOP.BR	TELEFONE (48) 3261-9040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **14:26:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO, CNPJ 78.825.270/0001-29.

Data da emissão: 19/03/24 11:55

Esta certidão pode ser validada em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>, com o código **taNPW82HP0zK**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.825.270/0001-29

Certidão n°: 35152529/2024

Expedição: 20/05/2024, às 14:39:42

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.825.270/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.825.270/0001-29
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM DE ASSOC
Endereço: R FERNANDO MACHADO 2608 D TERREO / PASSO DOS FORTES /
CHAPECO / SC / 89803-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402145212664435

Informação obtida em 14/05/2024 09:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS**
CNPJ/CPF: **78.825.270/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140032117630**
Data de emissão: **30/01/2024 11:32:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS -
SICOOB MAXICREDITO
CNPJ: 78.825.270/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:11 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **DE50.72E6.90B3.4B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão N°: 7419/2024

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos, que revendo os fichários e demais assentamentos que servem à Secretaria Municipal da Fazenda, e em atendimento ao disposto nos artigos 205 a 208 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 e artigo 197 ao 199 de Lei Municipal 5.040 de 1º de Outubro de 2021, deles constatei que o CONTRIBUINTE a seguir identificado nada deve aos cofres do erário municipal, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais.

Contribuinte.:COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC
CPF/CNPJ.....:78.825.270/0001-29
Endereço.....:AV. GETULIO VARGAS, 2553 - _ UF.:SC
Cidade.....:Chapecó

Ressalvando todavia o direito da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 (SESSENTA) dias.

Nova Petrópolis, 20/05/2024.

Código de controle de autenticidade: 645024569645024



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.novapetropolis.rs.gov.br em "Serviços Online", "Atendimento ao Cidadão" no ícone de Autenticidade de Certidões.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVAIR LUIZ FILIPPI CHIELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
 1613317 SSP SC

CPF 543.388.249-72 DATA NASCIMENTO 20/04/1965

FILIAÇÃO
 ROSALINO FILIPPI CHIELLA
 PAULA FILIPPI CHIELLA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AB

Nº REGISTRO 02830271777 VALIDADE 04/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 30/11/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO 16/03/2018

Vanderlei O. Rosso
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

48315264396
 SC133179672

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648700644
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1648700644

ANEXO VII CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – MUL e SAMAE

DECLARAÇÃO

A empresa Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados – SICOOB MAXICRÉDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.825.270/0001-29, por intermédio de seus representantes legais, o(a) Sr(a). GILBERTO BELATTO, portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF nº 629.059.889-91 e o(a) Sr(a). FRANCISCO OSMAR SOUZA LEITE portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.717.210 e do CPF nº 625.200.409-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Chapecó/SC, 19 de março de 2024.

FRANCISCO OSMAR
SOUZA
LEITE:62520040904

Assinado de forma digital por
FRANCISCO OSMAR SOUZA
LEITE:62520040904
Dados: 2024.03.25 08:51:22 -03'00'

GILBERTO
BELATTO:62905988991

Assinado de forma digital por
GILBERTO BELATTO:62905988991
Dados: 2024.03.25 09:13:49 -03'00'

Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados –
SICOOB MAXICRÉDITO

**ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – MUL e SAMAE MODELO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Empresa, Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - SICOOB MAXICRÉDITO CNPJ, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 2.553-N, Passo dos Fortes, Chapecó - SC, (89805-001), telefone: (49) 3361-7000, representada neste ato pelo senhor (a) FRANCISCO OSMAR SOUZA LEITE, CPF: 625.200.409-04, RG: 1.717.210, Diretor de Negócios, e pelo senhor (a) GILBERTO BELATTO, RG e CPF: 629.059.889-91, Diretor Financeiro e Administrativo, pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2024, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS e em conformidade com o Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, que: a) tem interesse em credenciar-se para a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados. b) está ciente e de acordo com os termos do termo de referência, edital e minuta do contrato; c) tem conhecimento e está de acordo com o valor a ser pago por guia processada; d) tem conhecimento da obrigação de promover o repasse dos valores, sujeitando-se à devida prestação de contas, bem como da obrigação legal de retenção do imposto de renda na fonte sobre os serviços realizados; e) se compromete a manter as condições de habilitação, inclusive de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, durante todo o período da contratação. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal

Chapecó/SC, 19 de março de 2024.

FRANCISCO OSMAR
SOUZA
LEITE:62520040904

Assinado de forma digital por
FRANCISCO OSMAR SOUZA
LEITE:62520040904
Dados: 2024.03.25 08:51:53 -03'00'

GILBERTO
BELATTO:62905988991

Assinado de forma digital por
GILBERTO BELATTO:62905988991
Dados: 2024.03.25 09:13:09 -03'00'

Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados –
SICOOB MAXICRÉDITO

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE
ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO
NIRE – 424.000.1133-1
ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO
PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados – SICOOB MaxiCrédito, CNPJ nº 78.825.270/0001-29, constituída em 16 de novembro de 1984, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo:

- I. Sede, administração e foro jurídico na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 2553N - CEP 89.805-001 na cidade de Chapecó/SC;
- II. Área de ação limitada aos municípios de Chapecó, Xaxim, Coronel Freitas, Quilombo, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Nova Erechim, Campo Erê, São Bernardino, Santiago do Sul, Cordilheira Alta, Planalto Alegre, Guatambu, Irati, Formosa do Sul, Jardinópolis, Entre Rios, União do Oeste, Águas Frias, Marema, Lajeado Grande, Nova Itaberaba, São José, Florianópolis, Blumenau, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Brusque, Gaspar, Guabiruba, Guaramirim, Ilhota, Itajaí, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Massaranduba, Penha, Pomerode, Rio dos Cedros, Timbó, Imbituba, Corupá e Laurentino no Estado de Santa Catarina; Araricá, Cambará do Sul, Campo Bom, Canela, Dois Irmãos, Estância Velha, Gramado, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Linha Nova, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Petrópolis, Novo Hamburgo, Parobé, Picada Café, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São José do Hortêncio, São José dos Ausentes, São Leopoldo, São Francisco de Paula, Sapiranga, Taquara e Três Coroas no estado do Rio Grande do Sul. A área aqui disposta serve para efeito de instalação de dependências físicas.



III. Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º A área de ação deve ser homologada pela Cooperativa Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso II deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por estes controladas, conforme a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades Cooperativas de Crédito:

- I. O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. Prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- III. A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas em



município integrante da área de ação da Cooperativa ou em qualquer outra localidade do Brasil.

Art. 4º Não podem ingressar na Cooperativa:

- I. As instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- II. As pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade Cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não será exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não será devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. Através dos seus associados delegados, tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;



- II. Participar do rateio que lhe couber, relativo as sobras apuradas no exercício;
- III. Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- IV. Propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- V. Beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- VI. Examinar e pedir informações, por escrito, atinentes as demonstrações financeiras do exercício e demais documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;
- VII. Tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VIII. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

§ 3º O associado delegado presente na Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, independentemente do número de quotas-partes que esteja representando.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. Satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de normatização sistêmicos, destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. Zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;

Pág. 4

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

- IV. Responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- V. Respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VI. Realizar suas operações financeiras, preferencialmente, na Cooperativa;
- VII. Manter as informações cadastrais atualizadas;
- VIII. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras envolvidas na concessão e do Banco Central do Brasil;
- IX. Comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração;
- X. Comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitudes do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente a data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.



§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 10 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II. Praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. Deixar de honrar quaisquer compromissos perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. Estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar o sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

Art. 12 A eliminação do associado será decidida e registrada em ata da reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio eletrônico ou físico a escolha da cooperativa, sendo ao menos um destes: carta, e-mail, aplicativo Sicoob, aplicativos de celular e outros, em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30(trinta) dias após o recebimento da carta, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.



SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13 A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. Dissolução da pessoa jurídica;
- II. Morte da pessoa natural;
- III. Incapacidade civil não suprida;
- IV. Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no caput deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis.

Art. 16 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 02 (dois) anos, contados do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.



§ 1º A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

§ 2º Caberá ao Conselho de Administração atendendo os interesses da Cooperativa, deliberar sobre eventuais novos pedidos de readmissão antes de decorrido o prazo previsto no caput.

Art. 17 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do Art. 13, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 03 (três) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 18 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL
CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL
SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 19 O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 20 No ato de admissão, o associado subscreverá 20 quotas-partes e integralizará a vista, no mínimo, 10 quotas-partes. As 10 quotas-partes restantes deverão ser integralizadas em até 60 dias.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 15.

§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.



§ 4º A subscrição e a integralização inicial serão averbadas no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do associado.

SEÇÃO II **DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO**

Art. 21 No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a Cooperativa aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da Cooperativa.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a Cooperativa migrando para outro pacote de serviços que não o pacote de serviços referente ao relacionamento por meio eletrônico, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 20 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II **DA QUOTA-PARTE MIRIM**

Art. 22 O filho ou dependente legal com idade entre 01 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente à Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no art. 20.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.



CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 23 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Art. 24 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

Parágrafo único. A transferência de quota-parte entre associados será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 25 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. O associado que possuir capital social igual ou inferior a R\$300,00 (trezentos reais) poderá ter direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;
- II. Para o associado que possuir capital social superior a R\$300,00 (trezentos reais), deve ser observado o seguinte:
 - a) A devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;



- b) Em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;
- c) Os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 01 (uma) parcela;
- d) Os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III **DO RESGATE EVENTUAL**

Art. 26 O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e ter no mínimo 20 (vinte) anos de associação, poderá solicitar a devolução de até 90% (noventa por cento) de suas quotas partes, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

- I. A opção de resgate eventual será exercida, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;
- II. As quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da Cooperativa;
- III. O valor a ser devolvido pela Cooperativa como resgate eventual ao associado, poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. Os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;
- V. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas

Pág. 11

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social;

- VI. No caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto Social, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 27 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a Cooperativa e contar com no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de associação, será facultada a devolução de até 90% (noventa por cento) de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior;

Art. 28 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários;

Art. 29 A solicitação do resgate eventual de quotas-partes somente será deferida pela Cooperativa, se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido;

Art. 30 O Associado poderá solicitar o resgate parcial de até 90% (noventa por cento) sobre o valor de quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida a manutenção de todos os direitos sociais, na seguinte condição:

- I. Estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação.

Art. 31 Fica o Conselho de Administração autorizado a deliberar sobre o resgate parcial de quotas-partes de associados, em caso de doenças graves ou que possam levar a invalidez, acordos judiciais ou extrajudiciais, ou outros casos julgados pertinentes, após minucioso estudo da situação do associado, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida a manutenção de todos os direitos sociais.

Parágrafo único. Nestes casos, a liberação poderá ser feita antes da aprovação das contas pela Assembleia Geral, desde que a Cooperativa esteja operando dentro



dos limites de Patrimônio Exigível na forma legal e de que não haja previsão de perdas no exercício.

Art. 32 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, podendo o resgate parcial ser solicitado pelo associado, ou ser por iniciativa e autorização do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRES, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS
CAPÍTULO I
DO BALANÇO E DO RESULTADO

Art. 33 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 34 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. Pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. Pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. Pela manutenção na conta “sobras/perdas acumuladas”; ou
- IV. Pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 35 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. Mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:
 - a) Mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) Conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;



- c) Atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. Mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 36 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 45% (Quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II. 05% (Cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares e empregados da Cooperativa.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 37 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 38 Além dos fundos previstos no art. 36, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 1º Das sobras apuradas no exercício serão, também, deduzidos 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Estabilidade Financeira – FEF. Este Fundo visa



dar lastro a eventuais deficiências financeiras, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica.

§ 2º Das sobras apuradas no exercício serão, também, deduzidos 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS. Este Fundo visa apoiar ações e projetos que promovam o desenvolvimento social. Os projetos a serem beneficiados, serão tratados através de Regulamento específico a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os valores remanescentes desses Fundos, deverão ser incorporados a Reserva Legal ou serem capitalizados para os associados que contribuíram para a sua formação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 39 A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas oferecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pelo Sicoob Central SC/RS e pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS.

Art. 40 A Cooperativa pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO I DA RESPONSABILIDADE DAS ASSOCIADAS E DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 41 As associadas respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central SC/RS perante terceiros, até o limite do valor

Pág. 15

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

das quotas-partes de capital que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. A responsabilidade das associadas no que tange às obrigações da Central perante terceiros, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central SC/RS.

Art. 42 Nos termos do Artigo 264 do Código Civil Brasileiro, e dos normativos do Bacen aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas ou cruzadas, as singulares associadas, responderão, mútua e solidariamente, com o respectivo patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, em caráter solidário entre si, pelos seguintes fatos:

- I. Insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo Sicoob Central SC/RS;
- II. Inadimplência de qualquer associada, junto ao Sicoob Central SC/RS.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo Sicoob Central SC/RS ou por qualquer associada, desde que não tenha causado o prejuízo.

Art. 43 O Sicoob Central SC/RS, na apuração do valor correspondente à responsabilidade de cada associada, poderá aplicar critérios técnicos de proporcionalidade, a fim de apurar, ratear e debitar, sem que haja necessidade de autorização expressa das associadas, o valor da responsabilidade de cada singular.

Art. 44 A filiação à Central SC/RS importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.



§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 45 A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal;

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 46 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 47 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo



presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central SC/RS poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque a Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da Cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central SC/RS poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10(dez) dias corridos.

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 48 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. Publicação em jornal de circulação regular; e
- III. Comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou meios eletrônicos.

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a Assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Quando houver eleição, a Assembleia deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 49 O edital de convocação da Assembleia Geral dos Associados Delegados deve conter:

- I. A denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. O dia e a hora da Assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. O local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 47 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 50 O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, por associados delegados, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da Assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número dos associados delegados, em primeira convocação;
- II. Metade mais 01 (um) do número dos associados delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) associados delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a

Pág. 19

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da Cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 51 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado delegado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado delegado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a Cooperativa estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou delegado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 52 Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 400 (quatrocentos) associados delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no caput, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Pág. 20

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no primeiro semestre do ano civil e o mandato se iniciará após a homologação da eleição, pela Comissão Eleitoral.

§ 4º A Cooperativa, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 10 (dez) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 53 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 54 Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 55 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 64, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados delegados presentes.

SUBSEÇÃO III DA ATA

Art. 56 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da Assembleia, por, no mínimo, 03 (três) associados delegados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da Cooperativa e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. Para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (número, data de emissão e órgão

Pág. 21

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

expedidor), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

- II. Referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. A declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO IV DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 57 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. Sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. Conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e
- III. Seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 58 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Art. 59 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. Destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- II. Aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;



- III. Fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- IV. Julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- V. Ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- VI. Deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa à Central.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso I, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 60 Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 61 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestre do exercício social anterior;
 - c) Relatório da auditoria externa;
 - d) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- II. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de

Pág. 23

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/08/2023

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;

- III. Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- V. Fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 64.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os Conselheiros Fiscais.

Art. 62 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 63 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 64 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do estatuto social;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto social;

Pág. 24

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 65 São órgãos estatutários da Cooperativa:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto Social, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva. Está sob sua responsabilidade, atuar em todas as questões societárias da Cooperativa, no relacionamento e atendimento ao quadro social.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 66 O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 67 São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às Cooperativas de Crédito:

- I. Ser associado pessoa natural da Cooperativa, exceto para os diretores executivos;
- II. Ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio

Pág. 25

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

- IV. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. Não estar declarado falido ou insolvente, não ter controlado ou administrado firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- VI. Não participar da administração ou deter 05% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- VII. Ser residente no País;
- VIII. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IX. Para ocupar os cargos de presidente ou vice-presidente, o associado deve comprovar capacidade técnica e administrativa para exercer o cargo. Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de certificados de participação de cursos sobre administração de cooperativas de crédito ou apresentação de “curriculum vitae” com comprovação dos cargos já exercidos;
- X. Não estar exercendo ou ter exercido, nos últimos 03 (três) exercícios, qualquer cargo político-partidário;
- XI. Não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XII. Não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.



- § 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro, com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito na própria Cooperativa.
- § 2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.
- § 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.
- § 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
- § 5º A condição prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da Cooperativa.
- § 6º A condição de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.
- § 7º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II

DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 68 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

- I. Pessoas impedidas por lei;
- II. Condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



III. Condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 69 Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração e fiscalização deverão renunciar ao cargo ocupado na Cooperativa.

SEÇÃO III

DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 70 Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 71 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 09 (nove) membros, sendo um presidente, um vice-presidente e 07 (sete) conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa.

§ 1º As chapas completas para concorrer à eleição dos membros do conselho de administração da Cooperativa deverão ser apresentadas, por dois componentes, ao coordenador da Comissão Eleitoral, conforme regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, até as 10h horas, 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral.

§ 2º De posse das chapas completas para concorrer à eleição dos membros do Conselho de Administração, o coordenador da Comissão Eleitoral levará aos demais membros, que se pronunciarão sobre o cumprimento das formalidades constantes no Estatuto Social em relação a cada chapa, encaminhando parecer para conhecimento da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO II

DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 72 O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, estendendo-se até a posse dos seus substitutos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

SUBSEÇÃO III **DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 73 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. As reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. Os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

SUBSEÇÃO IV **DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 74 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 75 Nos casos de impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros, ad referendum da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 76 Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 77 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.



Art. 78 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. Morte ou invalidez permanente;
- II. Renúncia;
- III. Destituição;
- IV. Não comparecimento, sem a devida justificativa a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o exercício social;
- V. Patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. Desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. Candidatura a cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e encaminhadas aos demais membros do Conselho de Administração. Fica a critério deste Conselho, aceitar ou não as justificativas.

SUBSEÇÃO V **DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 79 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. Fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- II. Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III. Propor para a Assembleia quaisquer assuntos para deliberação;
- IV. Deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Pág. 30

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

- VI. Deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. Analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de fundos;
- VIII. Deliberar pela contratação e destituição de auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- IX. Propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- X. Eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XI. Destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;
- XII. Fiscalizar a gestão, bem como conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XIII. Fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
- XIV. Acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV. Garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI. Acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;
- XVII. Autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;



- XVIII. Propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital;
- XIX. Examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XX. Deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis, tanto de uso próprio como de não uso próprio;
- XXI. Manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XXII. Deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- XXIII. Deliberar sobre estabelecimento do Programa de Participação no Resultado - PPR aos colaboradores mediante cumprimento de metas a serem alcançadas, anualmente;
- XXIV. Autorizar a Diretoria Executiva a deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como imóveis, tanto de uso próprio como de não uso próprio, bem como assinar por dois Diretores, escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis, bem como documentos de transferência de bens móveis;
- XXV. Deliberar sobre a abertura e fechamento de Pontos de Atendimento da Cooperativa;
- XXVI. Deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XXVII. Aprovação do Regulamento de Eleição e Conduta de Associados Delegados.

Art. 80 São atribuições do presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias gerais da Cooperativa Central, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. Facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;



- IV. Permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- V. Tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- VI. Convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva, acompanhando diuturnamente as ações desenvolvidas;
- VIII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X. Decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- XI. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
- XII. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII. Designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- XIV. Aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 81 É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando substituí-lo.



Art. 82 O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 83 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 04 (quatro) diretores, sendo um Diretor de Operações e Desenvolvimento, um Diretor de Negócios, um Diretor Administrativo e de Suporte e um Diretor de Controle e Risco.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva não poderão exercer cargo simultâneo no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva da Cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 84 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, estendendo-se até a posse dos seus substitutos. Podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 85 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor de Operações e Desenvolvimento será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Negócios, Diretor Administrativo e de Suporte ou Diretor de Controle e Risco, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, mas não de vantagens.

Art. 86 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

Art. 87 Em qualquer caso, o substituto exercerá o cargo até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV



DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 88 Compete à Diretoria Executiva:

- I. Adotar medidas, para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- II. Elaborar orçamentos para deliberação pelo Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- III. Prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. Supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS;
- V. Aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- VI. Deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VII. Autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. Propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- IX. Avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- X. Aprovar e divulgar, normativos operacionais internos da Cooperativa;
- XI. Zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIII. Elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;

Pág. 35

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

- XIV.** Estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XV.** Adotar medidas, para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI.** Adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XVII.** Outorgar mandato a empregado da Cooperativa e ad judicia a advogado empregado ou contratado;
- XVIII.** Assinar, por dois diretores, os contratos constitutivos de obrigações e direitos da Cooperativa, bem como os demais documentos necessários para a administração e ao fiel cumprimento das atividades negociais da mesma;
- XIX.** Representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 80, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- XX.** Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XXI.** Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

Art. 89 São atribuições do Diretor de Operações e Desenvolvimento, o principal Diretor Executivo da Cooperativa:

- I. Coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa;
- III. Executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- IV. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

Pág. 36

#INTERNO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

- V. Supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. Informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VII. Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Coordenar a elaboração, anualmente, do planejamento estratégico da Cooperativa, envolvendo todas as áreas, estabelecendo metas e meios para alcançá-las;
- IX. Representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- X. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Negócios, o Diretor Administrativo e de Suporte e o Diretor de Controle e Risco;
- XII. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, medidas que julgar convenientes;
- XIII. Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira, patrimonial e organizacional da entidade;
- XIV. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo etc.);

Art. 90 Compete ao Diretor de Negócios:

- I. Assessorar o Diretor de Operações e Desenvolvimento em assuntos de sua área;
- II. Substituir o Diretor de Operações e Desenvolvimento, o Diretor Administrativo e de Suporte e o Diretor de Controle e Risco;
- III. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;



- IV. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- V. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- VI. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- VII. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Operações e Desenvolvimento.

Art. 91 Compete ao Diretor Administrativo e de Suporte:

- I. Assessorar o Diretor de Operações e Desenvolvimento nos assuntos a ele competentes;
- II. Substituir o Diretor de Operações e Desenvolvimento, o Diretor de Negócios e o Diretor de Controle e Risco;
- III. Auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- V. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- VI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Operações e Desenvolvimento.



Art. 92 Compete ao Diretor de Controle e Risco:

- I. Assessorar o Diretor de Operações e Desenvolvimento em assuntos de sua área;
- II. Substituir o Diretor de Operações e Desenvolvimento, o Diretor de Negócios e o Diretor Administrativo e de Suporte;
- III. Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- IV. Acompanhar a evolução da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Cooperativismo de Crédito e zelar pelo seu cumprimento;
- V. Dirigir os assuntos relacionados às atividades dos controles internos e riscos, de forma a assegurar a conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- VI. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- VII. Decidir, em conjunto com o diretor de Operações e Desenvolvimento, sobre a admissão e demissão de empregados;
- VIII. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Operações e Desenvolvimento.

SUBSEÇÃO V

DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 93O mandato, outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

- I. Não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judicium;
- II. Deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor. Salvo quando for para transferência de Bens Não de Uso da Cooperativa, onde a outorga de mandato poderá ser para dois empregados, sendo um Superintendente e um Gestor de Ponto de Atendimento.
- III. Deverá especificar e limitar os poderes outorgados.



Art. 94 Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores Executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 95 A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral, estendendo-se até posse dos seus substitutos, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º - Devem ser eleitos pelo menos 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 01 (um) membro suplente, é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

§ 2º - As chapas completas para concorrer à eleição dos membros do Conselho Fiscal da Cooperativa deverão ser apresentadas, por dois componentes, ao coordenador da Comissão Eleitoral, até as 10h horas, 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral.

§ 3º - De posse das chapas completas para concorrer à eleição dos membros do Conselho Fiscal, o coordenador da Comissão Eleitoral levará à apreciação desta, que se pronunciará sobre o cumprimento das formalidades constantes no Estatuto Social em relação a cada chapa, encaminhando parecer para conhecimento da Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 96 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 97 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no art. 67 e não serão eleitos:



- I. Aqueles que forem inelegíveis;
- II. Empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;
- III. Membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 98 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. Morte ou invalidez permanente;
- II. Renúncia;
- III. Destituição;
- IV. Não comparecimento, sem a devida justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. Patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. Desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. Candidatura a cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e encaminhadas aos demais membros do Conselho Fiscal. Fica a critério deste Conselho, aceitar ou não as justificativas.

Art. 99 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecida a ordem de matrícula.

Art. 100 Ocorrendo 04 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.



SEÇÃO IV

DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 101 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. As reuniões se realizarão sempre com a presença dos 03 (três) membros efetivos e/ou de suplentes previamente convocados;
- II. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. Os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 102 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;



- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas mensalmente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, dos Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL
CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE

Art. 103 Os componentes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 104 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da *Cooperativa*, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 105 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 106 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado por este Estatuto e será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB),
DO SISTEMA LOCAL E DO CENTRO COOPERATIVO SICOOB - CCS

Art. 107 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:

- I. Pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS;
- II. Pelas cooperativas centrais associadas ao Centro Cooperativo Sicoob - CCS;
- III. Pelas cooperativas singulares associadas às respectivas cooperativas centrais;
e
- IV. Pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Centro Cooperativo Sicoob - CCS, aplicáveis às Cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Centro Cooperativo Sicoob - CCS e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Centro Cooperativo Sicoob - CCS.

Art. 108 A Cooperativa, juntamente com a Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e as demais singulares associadas a essa Central, integram o SICOOB Central SC/RS.

Art. 109 Para participar do processo de centralização financeira, a Cooperativa deverá estruturar-se segundo orientações emanadas da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 110 A associação da Cooperativa a Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, implica:

- I. Na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a



Cooperativa é associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;

- II. O acesso, pela Cooperativa Central ou pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- III. Na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Cooperativa Central ou pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, do Sistema Local e do Sicoob.

TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 111 A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da Cooperativa.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da Cooperativa:

- I. A alteração de sua forma jurídica;
- II. A redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;
- III. O cancelamento da autorização para funcionar;
- IV. A paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 112 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, para procederem a liquidação da Cooperativa.



§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 113 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 114 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 115 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO X DA OUVIDORIA

Art. 116 A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

TÍTULO XI DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 117 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 118 As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.



Art. 119 Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Chapecó (SC), 13 de abril de 2023.

IVAIR LUIZ FILIPPI CHIELLA
CPF: 543.388.249-72
Presidente

GILBERTO BELATTO
CPF: 629.059.889-91
Diretor Administrativo e de Suporte
e Secretário da Assembleia





239412591

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO
PROTOCOLO	239412591 - 05/07/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400011331
CNPJ 78.825.270/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023
SOB N: 20239412591

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 54338824972 - IVAIR LUIZ FILIPPI CHIELLA - Assinado em 28/07/2023 às 18:09:30

Cpf: 62905988991 - GILBERTO BELATTO - Assinado em 28/07/2023 às 18:09:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/08/2023 Data dos Efeitos 01/08/2023

Arquivamento 20239412591 Protocolo 239412591 de 05/07/2023 NIRE 42400011331

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB - MAXICREDITO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 572213541078488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/08/2023

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2231541
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO

Raiz do CNPJ: 78.825.270

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : AV GETULIO DORNELES VARGAS N AVENIDA

Certidão emitida às 15:06 de 15/05/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5000880-19.2018.8.24.0005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Transitória-Cível Genérico-Processo177	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001197-12.2022.8.24.0026	Petição Cível	Civil - Cobrança	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Guaramirim	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5025541-61.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5007314-30.2023.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5013893-16.2023.8.24.0036	RECURSO CÍVEL	Recursos do Juizado Especial	Gab 02 - 1ª Turma Recursal	MOVIMENTO
5003628-86.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5012033-14.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032953-09.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
5073470-56.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5120443-69.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5010939-65.2021.8.24.0036	Petição Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaraguá do Sul	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5004614-07.2021.8.24.0026	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Guaramirim	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5004266-81.2022.8.24.0081	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5013952-09.2020.8.24.0036	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000769-59.2021.8.24.0060	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da Vara Única da Comarca de São Domingos	MOVIMENTO
5019194-59.2020.8.24.0064	OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	Juizado da Fazenda Pública Especial	Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 2 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5012705-82.2021.8.24.0092	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004928-46.2021.8.24.0092	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5021183-82.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5039266-49.2024.8.24.0930	Embargos de Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5030775-74.2022.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5112783-24.2023.8.24.0930	Embargos à Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5031943-77.2023.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5002519-61.2022.8.24.0028	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Içara	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5013710-57.2022.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5016077-96.2023.8.24.0018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5018559-47.2023.8.24.0008	Embargos à Execução	Civil - Execução Civil	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5064684-23.2023.8.24.0930	Embargos à Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5064707-66.2023.8.24.0930	Embargos à Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002841-48.2023.8.24.0060	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Execução Civil - PJA	Juízo da Vara Única da Comarca de São Domingos	MOVIMENTO
5000926-66.2023.8.24.0026	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Guarimirim	MOVIMENTO
5030068-42.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5009640-39.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000722-75.2023.8.24.0073	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO
5001651-97.2024.8.24.0033	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL	Juizado Especial Cível	Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Itajaí	MOVIMENTO
5012328-30.2023.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5044164-13.2024.8.24.0023	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5025404-65.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 3 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5009425-29.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5000234-85.2019.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001533-66.2019.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000691-72.2019.8.24.0048	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Penha	MOVIMENTO
5006574-36.2019.8.24.0036	Embargos Execução	à Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004072-53.2019.8.24.0092	Embargos Execução	à Civil - Bancário	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDADESPACHO
5004608-64.2019.8.24.0092	Embargos Execução	à Civil - Bancário	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5001860-92.2019.8.24.0081	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0304568-75.2018.8.24.0045	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Palhoça	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0304507-20.2018.8.24.0045	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Palhoça	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0315047-48.2017.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0307660-16.2016.8.24.0018	EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL	DE Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	SUSPENSAO
0311226-70.2016.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0307665-33.2019.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0302705-34.2019.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0303029-92.2017.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	SUSPENSAO
5001104-49.2017.8.24.0018	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
0312712-22.2018.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil Possessórias	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002837-45.2020.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
0305159-85.2017.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
0308895-48.2016.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDADESPACHO
0301989-63.2019.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 4 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5003514-75.2020.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0308821-91.2016.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004456-10.2020.8.24.0018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
0010097-07.2014.8.24.0008	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Civil - Bancário	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004902-13.2020.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0309899-23.2016.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDAR SENTENÇA
0309597-23.2018.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0316401-41.2017.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5009134-44.2019.8.24.0005	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300171-13.2019.8.24.0085	OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0302168-76.2017.8.24.0125	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema	MOVIMENTO
0001838-62.2010.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR SENTENÇA
0302175-60.2019.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0302731-97.2018.8.24.0040	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300767-98.2015.8.24.0032	Tutela Cautelar Antecedente	Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0310604-50.2018.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300020-76.2020.8.24.0064	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO
5000136-54.2018.8.24.0092	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
0000485-11.2019.8.24.0092	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
0301635-11.2019.8.24.0073	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0301770-33.2018.8.24.0081	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0319539-79.2018.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 5 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0321238-76.2016.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Cobrança	Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5009618-83.2020.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
0008318-22.2011.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Cobrança	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
0300011-79.2020.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
0904648-74.2019.8.24.0038	EXECUÇÃO FISCAL	Unidade Regional - Execução Fiscal Municipal	1º Juízo da Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital	MOVIMENTO
5010594-90.2020.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010164-93.2020.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0302414-73.2018.8.24.0081	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010630-35.2020.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300527-88.2017.8.24.0081	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300102-36.2019.8.24.0002	Embargos Execução	à Civil - Bancário	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300008-54.2020.8.24.0002	Embargos Execução	à Civil - Bancário	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5008531-34.2020.8.24.0005	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú	MOVIMENTO
0300471-85.2016.8.24.0050	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pomerode	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0303969-15.2016.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0305367-60.2017.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0301372-77.2019.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0301636-93.2019.8.24.0073	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0314728-76.2018.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0311070-53.2018.8.24.0005	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300165-38.2019.8.24.0139	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Porto Belo	MOVIMENTO
0307308-11.2018.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0310075-94.2019.8.24.0008	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 6 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0310216-16.2019.8.24.0008	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0302144-74.2018.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0312155-31.2019.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0300892-76.2019.8.24.0048	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 1ª Vara da Comarca de Penha	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0500398-73.2013.8.24.0135	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
0500401-28.2013.8.24.0135	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
0303489-24.2018.8.24.0025	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0301511-28.2017.8.24.0031	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial	MOVIMENTO
0302463-70.2018.8.24.0031	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial	MOVIMENTO
0304844-20.2016.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0003926-85.2016.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí	MOVIMENTO
0321241-31.2016.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	- Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0304618-94.2019.8.24.0036	Embargos Execução	à Civil - Bancário	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010677-65.2020.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0308938-36.2018.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0301896-96.2019.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
0305638-32.2019.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0303371-43.2017.8.24.0135	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0301075-68.2014.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0308381-83.2017.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0301249-04.2019.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5019266-20.2020.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0007336-17.2011.8.24.0005	OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 7 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0000616-32.2020.8.24.0033	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0309359-30.2018.8.24.0064	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0006919-84.2013.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0306359-52.2017.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5022762-57.2020.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5003366-03.2020.8.24.0006	Tutela Antecipada Antecedente	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Barra Velha	MOVIMENTO
5019778-70.2020.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5001097-67.2020.8.24.0013	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5006025-18.2020.8.24.0092	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0314824-95.2017.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0302140-12.2019.8.24.0005	Embargos Execução	à Transitória-Cível Genérico-Processo177	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5009602-53.2020.8.24.0011	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial da Fazenda Pública	Juízo da Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5022171-65.2020.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000926-41.2020.8.24.0036	DESAPROPRIACAO	Fazenda Pública - Desapropriação	Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Jaraguá do Sul	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5023390-16.2020.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5023391-98.2020.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5007297-47.2020.8.24.0092	Embargos Execução	à Civil - Bancário	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0300333-54.2018.8.24.0081	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5006237-75.2020.8.24.0080	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível de Xanxerê	MOVIMENTO
5025248-37.2020.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0313139-92.2017.8.24.0005	Embargos Execução	à Transitória-Cível Genérico-Processo177	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0306078-10.2018.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0302824-84.2017.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 8 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0308306-55.2018.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0002598-88.2007.8.24.0081	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0300334-39.2018.8.24.0081	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5008441-56.2020.8.24.0092	Embargos Execução	Civil - Bancário	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002234-05.2020.8.24.0104	Embargos Execução	Civil - Bancário	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5020333-29.2020.8.24.0005	Embargos Execução	Civil - Bancário	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0000727-52.2006.8.24.0018	Embargos Execução	Cível	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	SUSPENSAO
0002343-67.2003.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	SUSPENSAO
5000745-81.2021.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002342-94.2021.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5000724-56.2021.8.24.0092	Embargos Execução	Civil - Bancário	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000585-14.2021.8.24.0025	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000539-75.2021.8.24.0073	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO
5000489-68.2021.8.24.0002	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0027918-05.2006.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5001798-48.2021.8.24.0092	Embargos Execução	Civil - Bancário	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5004784-46.2021.8.24.0036	Embargos Terceiro Cível	Civil - Contratos Cíveis	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5011741-50.2021.8.24.0008	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
5001904-17.2021.8.24.0025	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5012902-95.2021.8.24.0008	Tutela Antecipada Antecedente	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5003060-33.2021.8.24.0092	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5011059-65.2021.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	Civil - Execução Cível	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5014655-87.2021.8.24.0008	Embargos Execução	Civil - Bancário	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 9 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5016130-78.2021.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5016185-29.2021.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5001555-40.2021.8.24.0081	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002482-77.2021.8.24.0025	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002304-16.2021.8.24.0030	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Imbituba	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5046698-32.2021.8.24.0023	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5047798-22.2021.8.24.0023	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5018502-97.2021.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5019376-82.2021.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002128-38.2021.8.24.0062	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara da Comarca de São João Batista	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5003622-72.2021.8.24.0082	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5017858-27.2021.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010403-54.2021.8.24.0036	Embargos Execução	à Civil - Bancário	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5018214-22.2021.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5009704-09.2021.8.24.0054	Embargos Execução	à Civil - Bancário	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5001190-71.2021.8.24.0085	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5027387-03.2021.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5028802-21.2021.8.24.0008	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA	DE Civil - Bancário	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
5013383-71.2021.8.24.0036	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5003789-19.2021.8.24.0073	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5002304-53.2021.8.24.0050	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Pomerode	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 10 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5010907-38.2021.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004091-80.2021.8.24.0030	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Imbituba	MOVIMENTO
5011255-56.2021.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5009988-97.2021.8.24.0092	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010073-83.2021.8.24.0092	Embargos Execução	à Civil - Bancário	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5017617-12.2021.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5010597-80.2021.8.24.0092	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5010883-58.2021.8.24.0092	Embargos Execução	à Civil - Bancário	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5074594-50.2021.8.24.0023	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5032585-21.2021.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5012458-53.2021.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5016138-68.2021.8.24.0036	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
5012927-02.2021.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5001220-93.2021.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5012015-53.2021.8.24.0092	Embargos Execução	à Civil - Bancário	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5013483-04.2021.8.24.0011	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002030-68.2021.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0316319-78.2015.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5029044-02.2021.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajaí	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5020543-46.2021.8.24.0005	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5002835-21.2021.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 11 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5022607-46.2021.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5038565-46.2021.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5006429-13.2021.8.24.0067	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5031855-77.2021.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	Civil Possessórias	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5032043-70.2021.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5032330-33.2021.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5033378-27.2021.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5014594-71.2021.8.24.0092	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5014595-56.2021.8.24.0092	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
5016059-67.2021.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5000032-43.2022.8.24.0053	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5000262-25.2022.8.24.0073	Embargos Terceiro Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO
5000776-67.2022.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5003035-14.2022.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000540-55.2022.8.24.0031	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5005225-27.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5005367-31.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000940-48.2022.8.24.0135	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5000939-63.2022.8.24.0135	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5003243-50.2022.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí	MOVIMENTO
5001944-07.2022.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5001504-89.2022.8.24.0082	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000956-38.2022.8.24.0026	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 12 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001348-07.2022.8.24.0081	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5005756-36.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Cobrança	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5009599-86.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5006420-67.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010099-55.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5003164-40.2022.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5005318-66.2022.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5001630-45.2022.8.24.0081	Petição Cível	Civil - Bancário	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5000582-39.2022.8.24.0085	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5013122-09.2022.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5013289-26.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5009182-56.2022.8.24.0018	USUCAPIÃO	Fazenda Usucapião	Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5000675-02.2022.8.24.0085	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5014672-39.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5015737-69.2022.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004653-15.2022.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5018159-17.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5009934-80.2022.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5008820-13.2022.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5016269-93.2022.8.24.0008	Petição Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5005398-92.2022.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5011814-55.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 13 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5012093-41.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5012150-59.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5022180-36.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5022569-21.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5022969-35.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5017341-18.2022.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5005837-06.2022.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5024898-06.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5025201-20.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5004703-62.2022.8.24.0004	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araranguá	MOVIMENTO
5013182-02.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5006090-91.2022.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5013450-56.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5027129-06.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5010733-30.2022.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5028765-07.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5003448-06.2022.8.24.0025	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO
5011534-43.2022.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5030989-15.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5031874-29.2022.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5015425-16.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5003452-97.2022.8.24.0007	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 14 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5033134-44.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5007131-93.2022.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5035930-08.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5035835-75.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5016606-52.2022.8.24.0018	REINTEGRAÇÃO MANUTENÇÃO POSSE	/ DE Civil Possessórias	- Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
5035947-44.2022.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5007552-85.2022.8.24.0075	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	- Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5005350-17.2022.8.24.0082	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5023343-04.2022.8.24.0008	Embargos Execução	à Universitária - Cível	- 19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002255-75.2022.8.24.0050	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Pomerode	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5040081-17.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5041147-32.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5009783-08.2022.8.24.0036	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5008393-78.2022.8.24.0011	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5041561-30.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5018662-58.2022.8.24.0018	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA	DE Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara da Família, Idoso, Orfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5041966-66.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5018770-87.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5003210-37.2022.8.24.0073	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5004540-19.2022.8.24.0025	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5006120-10.2022.8.24.0082	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	- Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital	MOVIMENTO
5019398-76.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 15 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5019377-03.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5044637-62.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5045118-25.2022.8.24.0930	Produção Antecipada da Prova	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000798-96.2022.8.24.0053	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da Vara Única da Comarca de Quilombo	MOVIMENTO
5047020-13.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5047305-06.2022.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5016167-97.2022.8.24.0064	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5049142-96.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5049995-08.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5009792-81.2019.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Comerciais	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5017155-21.2022.8.24.0064	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5053156-26.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5094851-62.2022.8.24.0023	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5095103-65.2022.8.24.0023	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5022536-51.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5056778-16.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5057604-42.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5018537-49.2022.8.24.0064	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5001769-82.2022.8.24.0085	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5005781-28.2022.8.24.0025	Tutela Antecedente Cautelar	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO
5023857-24.2022.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 16 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5023866-83.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5062953-26.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5019752-60.2022.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5063402-81.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5064591-94.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5064861-21.2022.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5065348-88.2022.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5066866-16.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5067414-41.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5001063-98.2022.8.24.0053	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da Vara Única da Comarca de Quilombo	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5069007-08.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5070520-11.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5071568-05.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5071680-71.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5026704-96.2022.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5072392-61.2022.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5035282-78.2022.8.24.0008	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5026895-44.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5073197-14.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5075330-29.2022.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5027982-35.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 17 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5077864-43.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
0300029-12.2020.8.24.0008	Embargos Execução	Civil - Bancário	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5028726-30.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5080758-89.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5019790-55.2022.8.24.0005	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5083107-65.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5114966-07.2022.8.24.0023	EXECUÇÃO FISCAL	Unidade Regional - Execução Fiscal Municipal	1º Juízo da Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital	MOVIMENTO
5030290-96.2022.8.24.0033	Produção Antecipada da Prova	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5038945-35.2022.8.24.0008	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5085967-39.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5086607-42.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5031575-09.2021.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5030550-24.2022.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5029167-86.2022.8.24.0090	RECURSO CÍVEL	Recursos do Juizado Especial	Gab 01 - 2ª Turma Recursal	MOVIMENTO
5089568-53.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5089861-23.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5091974-47.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031392-04.2022.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002831-65.2022.8.24.0051	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5093328-10.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5093330-77.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5093363-67.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 18 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5093820-02.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5093954-29.2022.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5095531-42.2022.8.24.0930	Produção Antecipada da Prova	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5032232-14.2022.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5095881-30.2022.8.24.0930	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5095966-16.2022.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5005050-58.2022.8.24.0081	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5026858-73.2022.8.24.0064	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5032880-91.2022.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5099572-52.2022.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5100355-44.2022.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5001484-42.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5004454-15.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5006439-19.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5006157-78.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5008174-87.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5008338-52.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5008801-91.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5008899-76.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5002250-18.2023.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5009120-59.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 19 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5010577-29.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5011426-98.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5000339-72.2023.8.24.0049	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5012236-73.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5012504-30.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5013054-25.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5001099-93.2023.8.24.0025	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Juizado Especial Cível	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar	MOVIMENTO
5004005-77.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5001142-59.2023.8.24.0080	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível de Xanxerê	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5016102-89.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5017905-10.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5005058-93.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	Juízo do Cejusc Estadual Catarinense	MOVIMENTO
5005104-82.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5003591-95.2023.8.24.0045	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Palhoça	MOVIMENTO
0012467-32.2009.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5022871-16.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5004991-87.2023.8.24.0064	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5006553-75.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5023805-71.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5024111-40.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002266-42.2022.8.24.0006	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Barra Velha	MOVIMENTO
5006858-59.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 20 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5024441-37.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5007731-59.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001433-87.2023.8.24.0103	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5027702-10.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5008263-33.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5028640-05.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5000435-75.2023.8.24.0053	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0003228-69.2013.8.24.0135	Procedimento Comum Cível	Civil - Cobrança	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5031056-43.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5031565-71.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0007753-29.2009.8.24.0008	Embargos Execução	à Civil - Bancário	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5009568-52.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5033325-55.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5033453-75.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5033840-90.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5034827-29.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5035481-16.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5010325-46.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5036444-24.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5036528-25.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5037334-60.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5038095-91.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 21 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5038300-23.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5011533-65.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5041469-18.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5036481-56.2023.8.24.0023	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Comerciais	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5041513-37.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002212-64.2023.8.24.0031	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial	MOVIMENTO
5042500-73.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5036886-92.2023.8.24.0023	Embargos Execução	à Civil - Execução de Título Extrajudicial	1º Juízo da Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital	MOVIMENTO
5042349-10.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5043263-74.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5001398-95.2023.8.24.0049	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5043152-90.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5011887-45.2023.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5044713-52.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5001387-43.2023.8.24.0089	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5045178-61.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5012667-30.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5000815-02.2023.8.24.0085	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5045738-03.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5013020-70.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5046150-31.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5047367-12.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 22 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5010236-79.2023.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5006771-27.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5048138-87.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5048238-42.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5006858-80.2023.8.24.0011	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5049148-69.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002348-32.2023.8.24.0073	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO
5049995-71.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
5050701-54.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5007199-09.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5053555-21.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5015111-36.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5011940-30.2023.8.24.0064	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
0302984-29.2019.8.24.0015	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5055116-80.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5055491-81.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5041349-59.2022.8.24.0008	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
5010492-63.2023.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5056006-19.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5015602-43.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5056061-67.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 23 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5056577-87.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5056987-48.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5057046-36.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5057047-21.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5056734-60.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5003007-73.2023.8.24.0030	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Imbituba	MOVIMENTO
5057729-73.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5058078-76.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5058536-93.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5016314-33.2023.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5059542-38.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5016555-07.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5059689-64.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5059885-34.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5016733-53.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5061253-78.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5061703-21.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5061712-80.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5008474-90.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5004947-43.2023.8.24.0040	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna	MOVIMENTO
5063467-42.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 24 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5063732-44.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5064461-70.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5064519-73.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5017990-16.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5064908-58.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5006320-23.2023.8.24.0004	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araranguá	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5018079-39.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5065449-91.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5018471-76.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5065810-11.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5018480-38.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5065975-58.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5066360-06.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5066283-94.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5066983-70.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5067198-46.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5014915-25.2023.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5021013-97.2023.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5018936-85.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5019264-15.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5069395-71.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5070146-58.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 25 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5003296-78.2023.8.24.0006	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5020017-69.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5002451-73.2022.8.24.0073	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5073014-09.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5073111-09.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5073237-59.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5073481-85.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5020359-80.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5073866-33.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5073823-96.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5003418-91.2023.8.24.0006	RECURSO CÍVEL	Recursos do Juizado Especial	Gab 02 - 1ª Turma Recursal	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5001457-27.2023.8.24.0003	RECURSO CÍVEL	Recursos do Juizado Especial	Gab 02 - 2ª Turma Recursal	MOVIMENTO
5074268-17.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5019998-18.2023.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5075540-46.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5075568-14.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5075578-58.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5075588-05.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5075643-53.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5075648-75.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5076020-24.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5024190-69.2023.8.24.0008	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 26 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5077513-36.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5077530-72.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5077532-42.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5077609-51.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5077924-79.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5002537-83.2023.8.24.0081	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5077885-82.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5021331-05.2023.8.24.0033	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5080416-44.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5080439-87.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5080456-26.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5080817-43.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5081015-80.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	Juízo do Cejusc Estadual Catarinense	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5022587-28.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5081544-02.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5081764-97.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5082972-19.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5022910-33.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5083000-84.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5023399-70.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5023573-79.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 27 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5085446-60.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5086050-21.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5086818-44.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5086976-02.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5087017-66.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5088047-39.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5024381-84.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5024410-37.2023.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5088600-86.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5025146-33.2023.8.24.0090	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5024948-18.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5024980-23.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	Juízo do Cejusc Estadual Catarinense	MOVIMENTO
5090305-22.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5090274-02.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5025301-58.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5090990-29.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5091334-10.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5091443-24.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5092673-04.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5007975-25.2023.8.24.0135	Insolvência Requerida Devedor ou Espólio	pele pelo Civil - Insolvência Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5092840-21.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 28 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5093416-14.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5093356-41.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5094646-91.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5094525-63.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5094462-38.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5095835-07.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5026889-03.2023.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5017021-73.2023.8.24.0091	Embargos Terceiro Cível	Civil - Sucessões	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5008836-41.2023.8.24.0125	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Itapema	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5097233-86.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5096986-08.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5097139-41.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5097183-60.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5097697-13.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5097704-05.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5097717-04.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5098078-21.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5098629-98.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5013481-63.2023.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5099016-16.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031527-12.2023.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 29 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5099467-41.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5028082-53.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5100218-28.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5100286-75.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5100599-36.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5101159-75.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5101471-51.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5009806-17.2023.8.24.0036	Procedimento Comum Cível	Fazenda Pública	Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Jaraguá do Sul	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5102127-08.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5028730-33.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5102134-97.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5028864-60.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5028904-42.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5028934-77.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5102533-29.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5028948-61.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5028919-11.2023.8.24.0018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5004731-80.2023.8.24.0073	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5102715-15.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5029105-34.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5103168-10.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5014039-35.2023.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 30 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5029201-49.2023.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5103659-17.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5014099-08.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5029336-61.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5104139-92.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5008835-95.2023.8.24.0015	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5104590-20.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5029485-57.2023.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5104844-90.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5104854-37.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5014322-58.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5014422-13.2023.8.24.0011	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5106036-58.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5105847-80.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5105881-55.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5106080-77.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5009285-66.2023.8.24.0135	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	DE Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5106489-53.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5030196-62.2023.8.24.0018	Insolvência Requerida Devedor ou Espólio	pelo Civil - Insolvência Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5107395-43.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5107507-12.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 31 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5107774-81.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5107615-41.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5107710-71.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5107788-65.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5107800-79.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5107791-20.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5107793-87.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5003799-68.2023.8.24.0081	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5108428-68.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5108905-91.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5109155-27.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5109275-70.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5109281-77.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5109371-85.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5031006-37.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5109393-46.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5110120-05.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5110191-07.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5015161-83.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5110481-22.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5110456-09.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 32 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5111060-67.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5110761-90.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5031500-96.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5111884-26.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5112636-95.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5015397-35.2023.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5112871-62.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5112873-32.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032012-79.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5113680-52.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032063-90.2023.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5114401-04.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5114075-44.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5114166-37.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5114175-96.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5114271-14.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5114442-68.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5114652-22.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5114897-33.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5036355-51.2023.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5115325-15.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 33 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5115273-19.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5115106-02.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5115136-37.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5115192-70.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5115362-42.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5115367-64.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5015899-71.2023.8.24.0011	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5116172-17.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5116354-03.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032837-23.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5116562-84.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032916-02.2023.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5117148-24.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5117563-07.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
0003230-39.2013.8.24.0135	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5033099-70.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5117562-22.2023.8.24.0930	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001993-83.2023.8.24.0085	Produção Antecipada da Prova	Civil - Consumidor	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO
5117866-21.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5118020-39.2023.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5118554-80.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5118232-60.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 34 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5033373-34.2023.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5118494-10.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5118985-17.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5118749-65.2023.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5118690-77.2023.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5118211-84.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR SENTENÇA
5119502-22.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR SENTENÇA
5120574-49.2023.8.24.0023	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital	MOVIMENTO
5120082-52.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5120072-08.2023.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR SENTENÇA
5000073-47.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5000063-03.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5000091-68.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5001313-51.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5001896-36.2024.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000554-10.2024.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5000778-75.2024.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Cobrança	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
5003445-81.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5003311-54.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR DESPACHO
5000920-49.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5004651-33.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDAR SENTENÇA
5005118-12.2024.8.24.0930	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 35 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5005312-12.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5005552-98.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5005557-23.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000558-68.2024.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5005564-15.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5005988-57.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5000330-48.2024.8.24.0026	Procedimento Comum Cível	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Guaramirim	MOVIMENTO
5000605-58.2024.8.24.0135	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5006341-97.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001703-41.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007220-07.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000332-78.2024.8.24.0006	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Barra Velha	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5000235-07.2024.8.24.0062	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 1ª Vara da Comarca de São João Batista	MOVIMENTO
5002065-43.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007897-37.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002208-32.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5002533-07.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5002543-51.2024.8.24.0018	Petição Cível	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5001486-73.2022.8.24.0048	USUCAPIÃO	Registros Públicos	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5009427-76.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5009438-08.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002667-34.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 36 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5009808-84.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5009958-65.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5009840-89.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5009954-28.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5010599-53.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5010518-07.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5010639-35.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5010798-75.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5011078-46.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5011102-74.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5117993-56.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5011241-26.2024.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5011505-43.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5012328-17.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5012195-72.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5003644-26.2024.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5012565-51.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5013208-09.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5013147-51.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001791-03.2024.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5002965-65.2024.8.24.0005	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Balneário Camboriú	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 37 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5000504-86.2024.8.24.0081	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Cobrança	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5000505-71.2024.8.24.0081	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Cobrança	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5013877-62.2024.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5014541-93.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5004357-98.2024.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5014762-76.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000562-89.2024.8.24.0081	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5015623-62.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5016243-74.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5016116-39.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5016564-12.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5016937-43.2024.8.24.0930	AÇÃO DE EXIGIR CÔNTAS	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	14º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5017261-33.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5002282-10.2024.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5002287-32.2024.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5017412-96.2024.8.24.0930	Embargos Parciais à Ação Monitória	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5018085-89.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5018237-40.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5018338-77.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5018311-94.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5000247-71.2024.8.24.0013	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5018360-38.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 38 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5018365-60.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5005789-55.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002557-56.2024.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO
5005984-40.2024.8.24.0018	Embargos Execução	à Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5005135-27.2024.8.24.0064	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO
5020173-03.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5020476-17.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5020791-45.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000571-17.2024.8.24.0060	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil - PJA	Juízo da Vara Única da Comarca de São Domingos	MOVIMENTO
5001005-64.2024.8.24.0073	Embargos Execução	à Civil - Execução Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó	MOVIMENTO
5021531-03.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5021551-91.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5021876-66.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5022098-34.2024.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5002178-03.2024.8.24.0113	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Camboriú	MOVIMENTO
5022618-91.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007077-38.2024.8.24.0018	Embargos Terceiro Cível	de Civil - Execução Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5023270-11.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5023276-18.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5004220-91.2024.8.24.0091	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital - Eduardo Luz	MOVIMENTO
5004222-61.2024.8.24.0091	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital - Eduardo Luz	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5023135-96.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5023371-48.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 39 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5003386-37.2024.8.24.0011	Embargos Execução	à Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5023708-37.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5000898-93.2024.8.24.0081	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Xaxim	MOVIMENTO
5024277-38.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5024421-12.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5024894-95.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5024752-91.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5025358-22.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007847-31.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007848-16.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5025344-38.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007842-09.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5025372-06.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5007977-21.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5025573-95.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5005396-49.2024.8.24.0045	Embargos Execução	à Civil - Execução Cível	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Palhoça	MOVIMENTO
5026553-42.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0303325-74.2014.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5026582-92.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5003863-60.2024.8.24.0011	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL	Juizado Especial Cível	Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5027333-79.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5027901-95.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 40 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5008694-33.2024.8.24.0018	Embargos de Terceiro Cível	Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5028507-26.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5028255-23.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5028433-69.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5028380-88.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5043083-29.2024.8.24.0023	Embargos Execução	Civil - Execução de Título Extrajudicial	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5028615-55.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5028864-06.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5029291-03.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5029215-76.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5029385-48.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5043682-65.2024.8.24.0023	Embargos Execução	Civil - Execução de Título Extrajudicial	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5009250-35.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5030280-09.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5030210-89.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5030108-67.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5004450-82.2024.8.24.0011	Embargos Execução	Civil - Execução Civil	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5030679-38.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5030586-75.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5001062-57.2024.8.24.0049	Embargos Execução	Civil - Execução Civil - PJA	Juízo da Vara Única da Comarca de Pinhalzinho	MOVIMENTO
5031090-81.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5006828-29.2024.8.24.0005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Balneário Camboriú	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 41 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5031365-30.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031530-77.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031797-49.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031744-68.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031930-91.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031608-71.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031623-40.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5031717-85.2024.8.24.0930	EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL	DE Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5010167-54.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Juizado Especial Cível	Juízo da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5032068-58.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032080-72.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5032884-40.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5015398-56.2020.8.24.0033	Embargos Execução	à Civil - Bancário	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5032650-58.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	5º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5033002-16.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5032950-20.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5032990-02.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5033402-30.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5033530-50.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5033466-40.2024.8.24.0930	Embargos Execução	à Civil - Bancário (Unidade Estadual)	7º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5033501-97.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 42 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5033859-62.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5033906-36.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5010825-78.2024.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO
5034813-11.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5035931-22.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	2º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5035943-36.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5011679-05.2024.8.24.0008	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Responsabilidade Civil	Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
5036188-47.2024.8.24.0930	Produção Antecipada da Prova	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5036324-44.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5011416-40.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5036915-06.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5036980-98.2024.8.24.0930	Produção Antecipada da Prova	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5036985-23.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5037281-45.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5037315-20.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	6º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5037408-80.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5037447-77.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5038057-45.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5038058-30.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5037804-57.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5005391-32.2024.8.24.0011	Produção Antecipada da Prova	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231541
FOLHA: 43 / 44

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5038770-20.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5038183-95.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5011885-86.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5011900-55.2024.8.24.0018	Procedimento Comum Cível	Civil Consumidor	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5038706-10.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5038753-81.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5038792-78.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5038793-63.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5039206-76.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5012153-43.2024.8.24.0018	Petição Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5039377-33.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	1º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5039490-84.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5040442-63.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	19º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5040502-36.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	4º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5040841-92.2024.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5041257-60.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5012601-16.2024.8.24.0018	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5041327-77.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	20º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5000573-09.2024.8.24.0085	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas	MOVIMENTO
5041341-61.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	13º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5012878-32.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5012876-62.2024.8.24.0018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5042897-98.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5013646-85.2024.8.24.0008	Procedimento Comum Cível	Civil - Contratos Comerciais	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO
5003829-04.2024.8.24.0135	Procedimento Comum Cível	Civil - Consumidor	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes	MOVIMENTO
5042895-31.2024.8.24.0930	Embargos Terceiro Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5043286-83.2024.8.24.0930	Procedimento Comum Cível	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5013539-11.2024.8.24.0018	Embargos Execução	Civil - Contratos Cíveis	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
5044848-30.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5044922-84.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	11º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5044843-08.2024.8.24.0930	Embargos Execução	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	12º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5036419-61.2023.8.24.0008	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5017429-87.2019.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
5001699-02.2020.8.24.0064	Procedimento Comum Cível	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São José	MOVIMENTO
0300313-78.2015.8.24.0013	Embargos Execução	Civil - Bancário	Vara Única	Em grau de recurso

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 1 / 14

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2231544
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO

Raiz do CNPJ: 78.825.270

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : AV GETULIO DORNELES VARGAS N AVENIDA

Certidão emitida às 11:31 de 15/05/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0311226-70.2016.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0301989-63.2019.8.24.0064	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0309160-45.2019.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0302842-94.2016.8.24.0026	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0301636-93.2019.8.24.0073	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0502567-60.2012.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0301075-68.2014.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0301635-11.2019.8.24.0073	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0314824-95.2017.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0302140-12.2019.8.24.0005	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0321241-31.2016.8.24.0008	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
4020287-09.2019.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0300333-54.2018.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0316401-41.2017.8.24.0008	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 4ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
0302678-51.2017.8.24.0073	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0306078-10.2018.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0308306-55.2018.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0002598-88.2007.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0304507-20.2018.8.24.0045	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000154-07.2020.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0300334-39.2018.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup
0308401-86.2016.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 2 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0304927-39.2018.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000452-97.2019.8.24.0006	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0000448-59.2013.8.24.0135	Apelação	Direito Civil (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5008709-61.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0313880-82.2016.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0310075-94.2019.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0307308-11.2018.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0305945-29.2015.8.24.0064	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019768-46.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010630-35.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0302414-73.2018.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0310895-54.2017.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0313789-89.2016.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0310604-50.2018.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
5004608-64.2019.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0304568-75.2018.8.24.0045	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5034248-29.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0302705-34.2019.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003619-07.2020.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-Diligência Dprcda.
0300527-88.2017.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5000835-95.2020.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0321238-76.2016.8.24.0008	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5004902-13.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0319539-79.2018.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5000724-56.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5006025-18.2020.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010457-11.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5000745-81.2021.8.24.0011	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5051216-37.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5052221-94.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 3 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5003514-75.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5010594-90.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0300171-13.2019.8.24.0085	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5000585-14.2021.8.24.0025	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5011059-65.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5006574-36.2019.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5061247-19.2021.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005889-84.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001533-66.2019.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0302889-67.2018.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0313407-96.2016.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003772-31.2020.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5000649-25.2021.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300882-89.2018.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0301770-33.2018.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5009134-44.2019.8.24.0005	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0316319-78.2015.8.24.0008	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 4ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5008441-56.2020.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5015693-27.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010240-61.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0000616-32.2020.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0306921-52.2017.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001244-16.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024137-49.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5022762-57.2020.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001555-40.2021.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5032330-33.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5036116-08.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300471-85.2016.8.24.0050	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004125-34.2019.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 4 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5012015-53.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5023390-16.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5023391-98.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001283-05.2019.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000974-81.2019.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004653-15.2022.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5016185-29.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0302144-74.2018.8.24.0008	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5022171-65.2020.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0310216-16.2019.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5051867-35.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5053534-56.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004072-53.2019.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 5ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-Diligência Dprcda.
0302175-60.2019.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5056705-21.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5056446-26.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0313209-59.2016.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5060670-07.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0010097-07.2014.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0500760-30.2011.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012902-95.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5033378-27.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0303371-43.2017.8.24.0135	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5027387-03.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5065434-36.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5046698-32.2021.8.24.0023	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5066227-72.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0302993-60.2016.8.24.0026	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5067199-42.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5009988-97.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 5 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5069100-45.2022.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300540-75.2017.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0308821-91.2016.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0314150-84.2016.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000111-50.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0002501-05.2011.8.24.0031	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5016130-78.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5001763-05.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5002464-63.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0304844-20.2016.8.24.0064	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 8ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5004913-91.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005656-04.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005890-83.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0304618-94.2019.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010073-83.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5007784-94.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012360-05.2020.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5017858-27.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5000675-02.2022.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5014011-03.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5031575-09.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5002553-80.2021.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019376-82.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5016461-16.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5017014-63.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003363-62.2022.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0313297-97.2016.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5018804-82.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005225-27.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5020110-86.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 6 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0005025-39.2014.8.24.0008	Apelação	Direito Civil (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5009957-08.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5006420-67.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 4ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5012150-59.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000522-16.2020.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5024293-03.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5024423-90.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024722-67.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000632-65.2022.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000883-54.2020.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001190-71.2021.8.24.0085	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 7ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
0312712-22.2018.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0300962-10.2019.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000317-88.2019.8.24.0005	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0311070-53.2018.8.24.0005	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
0004049-75.2013.8.24.0005	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0311523-23.2016.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5009033-83.2021.8.24.0054	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5030203-11.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5002255-75.2022.8.24.0050	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0023340-86.2012.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5031967-32.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001860-92.2019.8.24.0081	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5034733-58.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0315047-48.2017.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0311226-75.2017.8.24.0005	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0315670-11.2018.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5037353-43.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5038498-37.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5013122-09.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 7 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5018858-08.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5039338-47.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5007102-22.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
5040330-08.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5031392-04.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010403-54.2021.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5012627-62.2021.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5041966-66.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300470-73.2016.8.24.0059	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000329-81.2020.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5014655-87.2021.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0600948-63.2014.8.24.0031	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001484-42.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5045556-91.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010099-55.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-Diligência Dprcda.
5026895-44.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5018159-17.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003035-14.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5044637-62.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5049178-81.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5048826-26.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5049051-46.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5057604-42.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000030-77.2023.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5001944-07.2022.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5012236-73.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0305367-60.2017.8.24.0011	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5001504-89.2022.8.24.0082	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5002835-21.2021.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5023857-24.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 8 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5052373-74.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5053632-07.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005104-82.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5054578-76.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001904-17.2021.8.24.0025	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5007552-85.2022.8.24.0075	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5039840-09.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5056178-35.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5056195-71.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5056208-70.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5057182-10.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5057833-42.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019398-76.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5077924-79.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5059453-89.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0301372-77.2019.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5002250-18.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5060845-64.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5095531-42.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010907-38.2021.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012458-53.2021.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5062182-88.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5062399-34.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
0303969-15.2016.8.24.0011	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0307665-09.2014.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0307665-33.2019.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5065676-58.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5047305-06.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010205-94.2019.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5013538-94.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 9 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001402-58.2021.8.24.0064	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5066911-60.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003215-73.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5067267-55.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5068196-88.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024898-06.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001769-82.2022.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000497-53.2022.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5069660-50.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5069695-10.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5069823-30.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5051181-66.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5048662-21.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5070762-10.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5071550-24.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5070520-11.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5071788-43.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5071693-13.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0301399-24.2015.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5072105-41.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004540-19.2022.8.24.0025	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5072299-41.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5099572-52.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5016102-89.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5010325-46.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 8ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5015737-69.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5012504-30.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5074056-70.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5074088-75.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5074093-97.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 10 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5074368-46.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5013483-04.2021.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5056778-16.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5075141-91.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5075829-53.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019377-03.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5023866-83.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5023805-71.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5076956-26.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5077215-21.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5032232-14.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005367-31.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5077646-55.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5078022-41.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5078036-25.2023.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0304443-62.2016.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012093-41.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
0300484-79.2018.8.24.0029	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5000977-93.2023.8.24.0053	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5001006-74.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001394-74.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001927-33.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300796-26.2015.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003725-29.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5003873-40.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004572-31.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004864-16.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5005953-74.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5006061-06.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5006293-18.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 11 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5006788-62.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5008263-33.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5016555-07.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5038945-35.2022.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300102-36.2019.8.24.0002	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5080071-15.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5022607-46.2021.8.24.0064	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5009320-09.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5007199-09.2023.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010397-13.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5035481-16.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5073823-96.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010889-45.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010932-79.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5010935-34.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300588-07.2018.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5002860-75.2021.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5012017-03.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5006553-75.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 03 - 8ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5011888-95.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5012418-02.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012643-22.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012671-87.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012751-51.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5002482-77.2021.8.24.0025	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5015111-36.2023.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5004905-44.2020.8.24.0025	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5114587-27.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5013642-72.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5073111-09.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 12 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5043152-90.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5013932-87.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5014473-23.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5015919-61.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0308068-26.2015.8.24.0023	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5098513-92.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5030989-15.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5016782-17.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019790-55.2022.8.24.0005	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0304848-48.2019.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5094462-38.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5050701-54.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300912-23.2017.8.24.0053	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5083932-72.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300532-33.2017.8.24.0139	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5037334-60.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5017537-41.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019070-35.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0304028-58.2016.8.24.0025	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019258-28.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019487-85.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019655-87.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5019920-89.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5020251-71.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5020384-16.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5012480-02.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5045738-03.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5020756-62.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5008004-52.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0312978-10.2016.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2231544
FOLHA: 13 / 14

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5021119-49.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5009950-17.2019.8.24.0008	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5011400-03.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5011426-98.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5022489-63.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5022687-03.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5011297-42.2020.8.24.0011	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5023827-72.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5023791-30.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5031855-77.2021.8.24.0018	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 8ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
0301422-04.2014.8.24.0033	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024339-55.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024549-09.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024785-58.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5024916-33.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
0300145-96.2016.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5025975-56.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5026727-28.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5026869-32.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5026842-49.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5001554-72.2023.8.24.0085	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5013450-56.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 5ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5018770-87.2022.8.24.0018	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5017429-87.2019.8.24.0064	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 02 - 4ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5012705-82.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	3ª Vice-Presidência	MOVIMENTO
5004928-46.2021.8.24.0092	Apelação	Direito Civil (Câmara)	Gab. 02 - 8ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO
5013952-09.2020.8.24.0036	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5026335-88.2024.8.24.0000	Agravo de Instrumento	Direito Civil (Câmara)	Gab. 01 - 1ª Câmara de Direito Civil	MOVIMENTO



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2231543
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO

Raiz do CNPJ: 78.825.270

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : AV GETULIO DORNELES VARGAS N AVENIDA

Certidão emitida às 09:25 de 14/05/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

